



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 **CRENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DO RAMO DA VENDA** **DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO 1º TOLEDO ROCK** **FESTIVAL**

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, doravante SC, considerando o artigo 19, capítulo III da Lei Complementar nº 01/1990 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios; o crescente interesse público no acesso a serviços transitórios de venda de alimentos e bebidas durante eventos organizados por esta Secretaria e pela Prefeitura de Toledo; o interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e a missão da SC em fomentar o empreendedorismo cultural e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas no evento denominado 1º TOLEDO ROCK FESTIVAL organizado por esta Secretaria a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2022 no Centro de Eventos Ismael Sperafico, localizado no município de Toledo, conforme detalhamentos a seguir.

O evento tem como metas reconhecer e valorizar os artistas locais de Toledo, incrementar o calendário das festividades em comemoração aos 70 anos da emancipação político-administrativa do município de Toledo, bem como, proporcionar o intercâmbio cultural entre os municípios paranaenses, assegurando remuneração pelo trabalho executado.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de até **10 (dez) empreendimentos voltados para a venda de produtos alimentícios** que, por sua vez, comercializem salgados, lanches de modo geral, refrigerantes, sucos e água mineral, com estrutura própria (*food truck, trailers, barracas, carrinhos de lanche e afins*); **05 (cinco) empreendimentos de comércio de bebidas** como cervejas (artesanais e industrializadas) com estrutura própria (*food truck, barracas, trailers e afins*) e que disponibilizem pelo menos 05 (cinco) torneiras dispensadoras de chopp (cada



empreendedor), **02 (dois) empreendimentos que comercializem *drinks* e bebidas destiladas** de modo geral, com estrutura própria (*food truck*, barracas, *trailers* e afins).

1.1.1. A estrutura necessária para a preparação (se for o caso) e para a comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos empreendedores credenciados neste certame.

1.1.2. A Secretaria Municipal da Cultura oferece apenas o espaço e acesso à rede de água e banheiros, no respectivo local em que os empreendimentos credenciados se organizarão durante os dias 27, 28 e 29 de maio de 2022 no Centro de Eventos Ismael Sperafico, localizado em área urbana do município de Toledo.

1.1.3. Fica sob responsabilidade dos empreendedores credenciados neste Edital a disposição de geradores de energia elétrica para abastecer seus equipamentos no local do evento.

1.2. As contratações destes empreendimentos serão voltadas exclusivamente para a realização do serviço de comercialização de comidas e bebidas nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2022 durante o evento **1º Toledo Rock Festival** em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

2.1. Poderão participar deste Chamamento quaisquer interessados que sejam do ramo de comercialização de produtos alimentícios e de bebidas, sendo estes constituídos como pessoas jurídicas e instalados no Município de Toledo, bem como, de outras localidades, e que satisfaçam as condições deste edital e de seus anexos.

2.2. Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria Municipal da Cultura.

2.3. Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis legais que:

a) Tenham sido impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;



c) Por ventura, também sejam servidores Municipais, Estaduais e Federais, cargos comissionados, terceirizados e/ou estagiários que atuem junto a administração pública de forma direta ou indireta;

d) Façam parte do Comitê de Credenciamento deste Edital.

2.4. Após a análise da documentação solicitada, disposta no **item 4.3**, a lista dos interessados credenciados será publicada no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Toledo, em aba específica concernente à Secretaria Municipal da Cultura: <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/cultura/cultura-1> .

2.5. Caso o selecionado não possa participar nas datas em que o evento será realizado, o mesmo deverá manifestar expressamente o não interesse na participação e a justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para que ocorra a convocação do próximo empreendedor da listagem.

2.5.1. Os empreendedores selecionados e com o resultado DEFERIDO deverão estar disponíveis para ocupar o espaço respectivo do Centro de Eventos Ismael Sperafico durante os 03 (três) dias de evento, não sendo possível, portanto, o credenciamento para apenas 01 (um) e/ou 02 (dois) dias do 1º TOLEDO ROCK FESTIVAL.

2.6. Em relação ao credenciamento de empreendedores do ramo de produtos alimentícios, apenas serão aceitas as inscrições de atividades que comercializem estritamente lanches e salgados.

2.7. Os empreendedores credenciados deverão dispor por conta e ônus próprios de gerador de energia elétrica a ser utilizado durante o evento 1º TOLEDO ROCK FESTIVAL entre os dias 27, 28 e 29 de maio de 2022 no Centro de Eventos Ismael Sperafico.

2.8. Os interessados na Chamada Pública devem ser residentes em Toledo – PR (área urbana e/ou rural), bem como, de outras localidades, ter capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e não ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público,



bem como satisfazer as condições fixadas neste Edital e seus anexos e aceitar as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo.

3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

I – Inscrição

II – Habilitação (período de análise documental)

III – Publicação da relação das inscrições habilitadas

IV – Prazo de Recurso (recebimentos e respostas)

V – Publicação das inscrições Deferidas

VI – Assinatura do Termo de Utilização de Espaço

4. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição para este Edital inicia em **22 de abril de 2022 e se estende até as 23h59 do dia 06 de maio de 2022** exclusivamente via formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/wfyUXiLmEhjiwH687>

4.2. Ao inscrever-se, o candidato empreendedor declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

4.3. Os documentos necessários para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:

I – Preenchimento adequado do Formulário de Inscrição preenchido exclusivamente pelo formulário eletrônico no site: <https://forms.gle/wfyUXiLmEhjiwH687>

II - Requerimento do Termo de Autorização de Uso (Anexo I - Requerimento do Termo de Autorização) devidamente preenchido e anexado no formulário eletrônico;



- III - Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado;
- IV - Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios;
- V - Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- VI - Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- VII - Indicar as especificações de tamanho e modelo do equipamento a ser utilizado para a comercialização dos alimentos e/ou bebidas, em aba específica no formulário eletrônico;
- VIII - Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria A;
- IX - Declaração (Anexo II - Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
- X - Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos para o(s) proprietário(s) e funcionário(s) que manipulam os alimentos com carga horária mínima de 8h (oito horas), promovido pelos órgãos competentes dos Sistemas Municipais de Vigilância em Saúde do município onde a empresa está instalada, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação – MEC, à Secretaria da Educação do Estado do Paraná ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados;
- XI - Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) dos funcionários que manipulam os alimentos, de acordo com a legislação sanitária vigente;
- XII - Inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS) do município de Toledo em que a empresa está instalada;



XIII - Lista dos produtos (Anexo III - Lista dos Produtos Comercializados, Tamanho das Porções e Preços) a serem comercializados e adicionais, tamanho da porção e respectivos preços, conforme exemplos no quadro abaixo:

TIPO DE ALIMENTO / BEBIDA	TAMANHO / PORÇÃO	PREÇO R\$
X - Salada	Unidade	
Hambúrguer	Unidade	
Pão de queijo	Unidade	
Pastel	Unidade / Combos	
Coxinha	Unidade / Combos	
Espetinhos	Unidade / Combos	
Brigadeiros e demais doces de festas	Unidade de 30g	
Cachorro-quente	Unidade	
Refrigerante	Lata de 350ml	
Etc...		

XIV - Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais (a emissão das certidões podem ser realizadas conforme o passo a passo contido no ANEXO IV deste Edital); ou, ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;

XV - Dispensa de alvará e licenciamento para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 – Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária) – O passo a passo para adquirir a dispensa está no ANEXO V deste edital;



XVI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (vide o passo a passo para emissão no ANEXO VI deste Edital);

XVII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo ANEXO VII).

XVIII - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

4.3.1. No caso de imigrante, o documento de identidade a que se refere o item IV (em referência ao RG) é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

4.3.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar do **1º TOLEDO ROCK FESTIVAL** sob organização da Secretaria Municipal da Cultura, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal da Cultura (SC).

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO



5.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Credenciamento que, por sua vez, será oficialmente nomeada e regulamentada por meio de Portaria própria emitida pelo Governo Municipal, cuja composição se dará da seguinte forma:

I – 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal da Cultura (SC):

Servidora: Michelli Julhian Abegg, Analista Administrativa

Servidor: Anderson Luiz Paludo, Assistente em Administração I

II – 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Agronegócio, de Inovação, Turismo, e Desenvolvimento Econômico (DESECO):

Servidora: Daliana Uemura, Assistente em Administração

5.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.2.1. Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no ítem 4.1 deste Edital.

5.2.2. Em caso de empate, optar-se-á por empreendimentos que sejam do município de Toledo; Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do Art. 45 da Lei n º 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

5.2.3. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

5.2.4. Após o término do prazo de 03 (três) dias úteis utilizados para a HABILITAÇÃO da parte documental das inscrições, a Comissão de Credenciamento emitirá a publicação do edital com o resultado dos HABILITADOS e dos INABILITADOS neste certame.

5.3. O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial de Toledo pelo link: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial> e no



portal da Prefeitura Municipal de Toledo com aba específica para a Secretaria Municipal da Cultura pelo link: <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/cultura/cultura-1> .

6. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer proponente empreendedor participante deste Edital poderá recorrer a Comissão de Credenciamento dos atos decisórios no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da abertura do período de inscrições deste certame no Diário Oficial do Município.

6.2. Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento exclusivamente via e-mail em toledorockfestival@gmail.com com o assunto: “Recurso Edital Produtos Alimentícios e Bebidas”.

6.2.1. A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas antes, se volta **APENAS** para o esclarecimento dos motivos que desencadearam a inabilitação e, portanto, o indeferimento da inscrição.

6.2.2. Não haverá prorrogação de prazo para recursos e nem reabertura de período de inscrições.

6.2.3. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Credenciamento em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

7. DAS ASSINATURAS DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

7.1. Os empreendedores que obtiverem a **HABILITAÇÃO** de suas inscrições neste Edital serão convocados a partir de 13 de maio de 2022 (conforme cronograma no ítem 8 deste Edital) para assinar o Termo de Autorização de Uso do espaço destinado à comercialização de produtos alimentícios e bebidas durante a realização do evento denominado **1º TOLEDO ROCK FESTIVAL** nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2022, Centro de Eventos Ismael Sperafico.



7.2. O Termo de Autorização de Uso do espaço (anexo VIII) é o ato administrativo precário, negocial, oneroso ou gratuito, em que a Administração Pública consente a terceiros a utilização de bem imóvel público por período fixo ou transitório.

8. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/04/2022
2	Período de impugnação do Edital	22/04/2022, 25/04/2022, 26/04/2022, 27/04/2022, 28/04/2022
3	Período de Inscrições no Edital	22/04/2022 até as 23h59min de 06/05/2022
4	Período da análise documental para Habilitação	09/05, 10/05, 11/05/2022
5	Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS	12/05/2022
6	Convocação dos empreendedores DEFERIDOS para a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público	A partir do dia 13/05/2022

8.1. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município de Toledo (neste link: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial>) e divulgados pelas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura na internet (página do Facebook: <https://www.facebook.com/toledocultura/> e perfil no Instagram: https://www.instagram.com/cultura_toledo/).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em até **05 (cinco) dias úteis juntamente da data fixada** para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.



9.2. As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para o 1º TOLEDO ROCK FESTIVAL serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

9.3. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

9.4. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

9.5. Será disponibilizado de modo convencional o acesso à energia elétrica na parte interna do Centro de Eventos Ismael Sperafigo.

9.5.1. Compreende-se por “modo convencional o acesso à energia elétrica”, a permissão da utilização das tomadas nos interiores do Centro de Eventos Ismael Sperafigo.

9.6. Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

9.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail toledorockfestival@gmail.com.

9.8. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: <https://www.toledo.pr.gov.br/> em aba apropriada de divulgação.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

9.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Requerimento de Termo de Permissão de Uso;

ANEXO II – Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;

ANEXO III - Lista dos Produtos Comercializados, Tamanho das Porções e Preços

ANEXO IV – Passo a passo para emissão de certidões negativas de tributária municipal, estadual e federal

ANEXO V – Passo a passo para emissão da Dispensa de alvará e licenciamento para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 – Lei de Liberdade Econômica).



ANEXO VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional

ANEXO VII - Declaração Unificada

ANEXO VIII - Termo de Permissão de Uso

9.11. Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo, 18 de abril de 2022.

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Cultura
Portaria N° 06/2021



ANEXO I
REQUERIMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO 1º
TOLEDO ROCK FESTIVAL ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA DE TOLEDO/PR

Senhor(a) Secretário(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____ domiciliada no endereço
_____ CEP:
_____, Município de Toledo/PR, responsável legal:
_____, CPF: _____, telefones:
() _____ / () _____, e-mail:
_____, nos termos do disposto no
Decreto nº 430 de 08 de abril de 2022, vem requerer a senhor(a) o Termo de
Permissão de Uso para comercialização de produtos alimentícios e de bebidas no
evento 1º TOLEDO ROCK FESTIVAL organizado pela Secretaria Municipal de
Cultura.



ANEXO II DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À Secretaria Municipal de Cultura

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____ domiciliada no endereço
_____ CEP:
_____, Município de Toledo/PR, responsável legal:
_____, CPF: _____, telefones:
() _____ / () _____, e-mail:
_____, declara que o equipamento de
categoria () **food truck** () **barraca** () **trailer e/ou afins** atende as disposições
da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com
equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou
bebidas quentes e/ou geladas.

Energia elétrica: 110volts 220volts

O equipamento possui:

Geladeira

Coifa

Extintor

Pia

Reservatório de água

Outros Quais: _____



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



**SECRETARIA
DA CULTURA**

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Toledo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III
LISTA DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS, TAMANHO DAS PORÇÕES E
PREÇOS**

TIPO DE ALIMENTO / BEBIDA	TAMANHO / PORÇÃO	PREÇO R\$
X - Salada	Unidade	
Hambúrguer	Unidade	
Pão de queijo	Unidade	
Pastel	Unidade / Combos	
Coxinha	Unidade / Combos	
Espetinhos	Unidade / Combos	
Brigadeiros e demais doces de festas	Unidade de 30g	
Cachorro-quente	Unidade	
Refrigerante	Lata de 350ml	
Etc...		



ANEXO IV PASSO A PASSO PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTÁRIA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Para certidão negativa Pessoa Jurídica (PJ) do Governo Federal

1º Pesquisar no Google: CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL PESSOA JURÍDICA ou acessar diretamente o link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;

2º Preencha o CNPJ na caixa de texto;

3º Clicar em “consultar”;

5º O download é realizado automaticamente após clicar em “consultar”.

Para certidão negativa Pessoa Jurídica (PJ) do Governo Estadual

1º Pesquisar no Google: CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA JURÍDICA GOVERNO DO PARANÁ ou acessar diretamente o link:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

2º Preencha o CNPJ na caixa de texto;

3º Preencha a caixa de texto do “código de controle da imagem abaixo” (caso necessário, gere nova imagem)

4º Clique em “emitir”

5º Observe que na parte superior (acima das caixas que pedem o número do CPF ou do CNPJ) haverá uma informação na cor verde que diz: **“O documento foi gerado com sucesso. Caso não consiga visualizar, clique aqui.”**;

6º Clique no “clique aqui” contido na informação;

7º Será realizado o download da declaração.

Para certidão negativa Pessoa Jurídica (PJ) do Governo Municipal

1º Acesse o site:



<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>

2º Na primeira seção marque a opção “empresa do município”;

3º Ainda na primeira seção, preencha com o número seu CNPJ (abaixo da caixa que pede o número da inscrição estadual. OBS.: a inscrição estadual não precisa ser preenchida agora, pois ao colocar o CNPJ, vai puxar a inscrição estadual na sequência);

4º Na segunda seção clique em “finalidade” e marque a opção “verificação”;

5º Na terceira e última seção preencha a caixa de diálogo com seu nome e logo abaixo com o seu CPF ou CNPJ;

6º Clique em “gerar nova certidão”;

7º Em uma nova aba do navegador abrirá a certidão em formato .pdf.



ANEXO V
PASSO A PASSO PARA EMISSÃO DA DISPENSA DE ALVARÁ E
LICENCIAMENTO PARA OS QUE SE FORMALIZARAM COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) ANTES DE 01/09/2020

- 1º Acesse o site do Portal do Empreendedor: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 2º Clique em “Já sou MEI”;
- 3º Desça a barra de rolagem da navegação e clique em “Dispensa de Alvará e Licenciamento”;
- 4º Acesse a sua conta no portal gov.br digitando o cpf e senha;
- 5º Emita a Dispensa de Alvará e Licenciamento e imprima o documento.



ANEXO VI CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) NO ÂMBITO NACIONAL

Para Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

- 1º Acesse o site do Portal do Tribunal Superior do Trabalho:
<https://www.tst.jus.br/certidao1> ;
- 2º Clique em “Emitir Certidão”;
- 3º Informe o número do CPF ou CNPJ no campo em que solicita esta informação;
- 4º Digite (ou ouça) os caracteres exibidos na imagem que aparece no quadro;
- 5º Clique em ENTER;
- 6º A certidão será baixada automaticamente após o ENTER;
- 7º Imprima a certidão e anexe junto aos demais documentos.



ANEXO VII DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2022.



Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

ANEXO VIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE EVENTOS
ISMAEL SPERAFICO

Por esse Instrumento Particular de Responsabilidade de Autorização de Uso dos Espaços para Fins Turísticos e de Eventos do Centro de Eventos Ismael Sperafico, de um lado a **Prefeitura Municipal de Toledo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, nesse ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, **DIEGO BONALDO**, portador do CPF sob n.º **009.280.419-56**, residente e domiciliado na Cidade de Toledo, Estado do Paraná em pleno exercício de seu mandato e função, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a pessoa jurídica **Município de Toledo – Secretaria de Esporte e Lazer**, sem fins lucrativos, nesse ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem justo e acordado entre si celebrar o presente, que reger-se-á pelas condições e cláusulas estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 O CEDENTE concede ao CESSIONÁRIO o direito de uso das instalações do **Centro de Eventos Ismael Sperafico**, nos termos do Decreto n.º 113, de 22 de fevereiro de 2002, Decreto n.º 59, de 20 de abril de 2005, e, Decreto n.º 430, de 08 de abril de 2022, com a finalidade única de realizar a comercialização de produtos alimentícios e bebidas no evento denominado **1º TOLEDO ROCK FESTIVAL** que se realiza em 27, 28 e 29 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 Será dispensada a cobrança em valores monetários, conforme Inciso II do Art. 3º do Decreto n.º 430, de 08 de abril de 2022.

2.2 O cessionário ficará responsável sobre a limpeza e organização do local utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O período de utilização do Centro de Eventos para o objeto estipulado na Cláusula Primeira desse instrumento será na data de **27, 28 e 29 de maio de 2022.**



CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CEDENTE

4.1 O CEDENTE oferece dentro das condições previstas para o bom funcionamento do Centro de Eventos Ismael Sperafico, suas instalações, energia elétrica, respeitados os horários de atendimento especificados na Cláusula Terceira.

4.2 O CEDENTE não se responsabiliza por danos pessoais ocorridos em eventuais acidentes sofridos por integrantes da equipe do CESSIONÁRIO, quando do transporte de equipamentos, montagem ou execução do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIO

5.1. Liberar o objeto contratado no presente instrumento, providenciando a retirada de todos os materiais e equipamentos utilizados, de modo a manter o ambiente limpo e organizado.

5.2. Indenização por qualquer prejuízo causado culposa ou dolosamente, por si, seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial do Município de Toledo, além das sanções estipuladas nesse termo.

5.2.1. O pagamento devido que trata o Item 5.2, deverá ser efetuado num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a constatação do dano.

5.3. A constituição de uma equipe para atendimento de caixa, preparação dos alimentos, atendimento ao cliente, seja no comércio de produtos alimentícios ou de bebidas.

5.4. Não utilizar as linhas telefônicas do Centro de Eventos para ligações locais ou interurbanas, tampouco proceder à instalação de aparelhos de fax e computadores conectados na Internet, nas referidas linhas.

5.5. Os serviços preparatórios do evento deverão estar concluídos até 01 (uma) hora antes do mesmo, para possibilitar o acesso do público a platéia.

5.6. O CEDENTE não permitirá o empréstimo de material de consumo e expediente, como fitas, tesoura, grampeador, fitas de nylon e outros.

5.7. O CESSIONÁRIO deverá providenciar, por sua conta e ônus, todos os materiais para higiene necessários para os sanitários, material de limpeza e mão-de-obra para limpeza do local durante e depois do evento.

5.8. Os usuários deverão zelar pela preservação da estrutura do Centro de Eventos e efetuar a limpeza do local dentro do prazo de 12h após a realização do evento de acordo com padrões de higiene de empresas atuantes no segmento, responsabilizando-se por eventuais danos causados pelo público presente.

5.9. Deverá contratar por sua conta e ônus, gerador de energia elétrica à realização do evento.

5.10. Fica proibida qualquer tipo de propaganda política no local durante a realização do evento.

5.11. Em caso de evento em que o CESSIONÁRIO for isenta da cobrança da taxa de locação, é terminantemente proibida a cobrança de ingressos, com exceção no caso de reembolso das despesas com alimentação.



CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DA APRESENTAÇÃO

6.1 A suspensão do evento por determinação judicial ou de autoridade pública, fundada em caso fortuito, força maior, greve ou qualquer outra causa impeditiva comprovada, isentará as partes de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O Objeto do presente termo de uso do Centro de Eventos somente será disponibilizado ao CESSIONÁRIO, mediante apresentação da comprovação do cumprimento de todas as obrigações contidas nesse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Os contratantes elegem o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Toledo, xx de xxxxx de 2022.

DIEGO BONALDO

Sec. de Desenvolvimento Econômico

CEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CESSIONÁRIO

Testemunhas:



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



**SECRETARIA
DA CULTURA**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cpf: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**